

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo as etapas de coleta, lavagem, desinfecção, secagem, passagem e devolução de enxoval, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu-GO, conforme necessidade administrativa, a ser formalizada nos termos e condições definidos no instrumento convocatório, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

2- SERVIÇO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	10.000	KG	Lavagem de camisola hospitalar adulto, material resistente e altamente durável P, M, G, GG E EXG. (embalado individualmente).
2	10.000	KG	Lavagem de campo de tecido duplo 50x60 cm (embalado individualmente).
3	6.000	KG	Lavagem de campo de tecido fenestrado 50x60 cm (embalado individualmente).
4	500	KG	Lavagem de cortina para biombo (embalado individualmente)
5	15.000	KG	Lavagem de fronha (embalado individualmente)
6	15.000	KG	Lavagem de lençol de tecido com elástico e sem elástico (embalado individualmente)
7	10.000	KG	Lavagem de lençol para maca (embalado individualmente)

8	10.000	KG	Lavagem de pijama cirúrgico P, M, G, GG E EXG. (embalado individualmente)
9	350	KG	Lavagem de tapete de chão (embalado individualmente)
10	580	KG	Lavagem de toalha de rosto (embalado individualmente)
11	150	KG	Lavagem de travesseiro (embalado individualmente)

2.1. Quantitativo Estimado

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação observa o dever de planejamento previsto no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando as especificidades operacionais da rede municipal de saúde e a natureza contínua e variável do objeto.

O dimensionamento da demanda foi realizado com base em parâmetros técnicos e operacionais da rede assistencial, incluindo a capacidade instalada, o perfil dos atendimentos realizados e a dinâmica de utilização dos serviços, os quais apresentam variações relevantes ao longo do tempo em razão de fatores epidemiológicos, sazonais e assistenciais.

Diante desse cenário, adotou-se metodologia estimativa orientada por critérios de prudência administrativa e gestão de riscos, com a projeção de margem adicional de 30% (trinta por cento) sobre a demanda de referência. Tal acréscimo não possui caráter arbitrário, mas configura medida preventiva destinada a assegurar a adequada cobertura das necessidades durante a vigência contratual.

A previsão da margem de segurança fundamenta-se, especialmente, nos seguintes aspectos:

- 1. Variabilidade da Demanda Assistencial:** Oscilações decorrentes do aumento ou redução no volume de atendimentos, internações e procedimentos;
- 2. Fatores Epidemiológicos e Sazonais:** Possibilidade de elevação abrupta da demanda em razão de surtos, campanhas de saúde pública ou eventos extraordinários;
- 3. Criticidade do Objeto Contratado:** O processamento de enxoval hospitalar é atividade essencial à manutenção das condições de higiene, controle de infecção e segurança sanitária;
- 4. Gestão de Riscos Operacionais:** Necessidade de prevenir desabastecimento e evitar descon-tinuidade na prestação dos serviços de saúde.

Ressalta-se que o quantitativo estimado possui caráter meramente referencial, constituindo limite máximo para eventual contratação, não implicando obrigação de consumo integral por parte da Administração. A definição da forma de contratação e do regime de execução será oportunamente estabelecida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, de modo que a execução se dará conforme a efetiva necessidade administrativa, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Uruaçu-GO.

Os serviços de processamento de roupas hospitalares constituem atividade essencial ao adequado funcionamento das unidades de saúde, sendo indispensáveis à manutenção das condições de higiene, controle de infecções e segurança sanitária nos atendimentos prestados à população.

A atividade desenvolvida na unidade de saúde gera, diariamente, roupas e artigos têxteis potencialmente contaminados por agentes biológicos, tais como sangue, secreções, excreções e demais fluidos orgânicos, exigindo tratamento específico, com rigoroso controle sanitário, a fim de evitar contaminação cruzada e garantir a segurança de pacientes, profissionais de saúde e demais usuários do sistema público.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar visa assegurar que todas as etapas do processamento — coleta, transporte, lavagem, desinfecção, secagem, passagem e devolução — sejam realizadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a qualidade e a segurança dos materiais utilizados nos atendimentos assistenciais.

A necessidade da contratação fundamenta-se, especificamente, nas seguintes condições institucionais:

a) Estrutura operacional do Município:

O Município não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos industriais específicos, fluxos operacionais segregados (área suja e área limpa), tampouco de equipe técnica qualificada para a execução direta do processamento de roupas hospitalares, sendo inviável a realização do serviço por meios próprios sem o comprometimento das normas de biossegurança e controle de infecção.

b) Segurança sanitária e continuidade dos serviços:

A ausência ou a inadequação na prestação dos serviços de lavanderia hospitalar pode ocasionar riscos sanitários relevantes, comprometimento da qualidade dos serviços assistenciais, possibilidade de disseminação de agentes infecciosos, além de impactar diretamente a continuidade dos atendimentos na unidade de saúde.

c) Atendimento ao interesse público:

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, resguardando a integridade dos usuários do sistema público e observando os princípios da eficiência, economicidade e proteção ao interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito municipal, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares e com as diretrizes da vigilância sanitária.

3.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:

Não há.

4- INFORMAÇÕES GERAIS

4.1- Data prevista para conclusão do processo (finalização da licitação)

A previsão para a conclusão do processo administrativo de contratação, com a finalização da licitação, é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instauração formal do procedimento, considerando todas as etapas necessárias à adequada instrução processual.

O cronograma estimado contempla a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), a realização da pesquisa de preços, a análise jurídica, a publicação do edital, a condução do certame licitatório, o julgamento das propostas, eventual fase recursal, bem como os atos de homologação e adjudicação do objeto.

O prazo proposto observa a natureza e a complexidade do objeto, a necessidade de planejamento prévio e adequado, bem como o cumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às fases preparatória e externa da contratação, além dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e planejamento, previstos no art. 5º da referida norma.

Ressalta-se que o prazo estimado poderá sofrer ajustes em razão de eventuais diligências, impugnações, recursos administrativos ou outras intercorrências inerentes ao processo licitatório, sem prejuízo da observância da regularidade e da segurança jurídica do procedimento.

4.2- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta prioridade

4.3- Pesquisa de Preços

A estimativa de preços será elaborada em etapa posterior, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, mediante pesquisa de mercado, com consulta a plataformas especializadas, sites de fornecedores, banco de preços públicos e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, devendo integrar os autos do processo administrativo.

4.4- Plano Anual de Contratações

O Município já implementou o Plano Anual de Contratações – PCA, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se em regular execução e aperfeiçoamento contínuo, com vistas ao fortalecimento do planejamento das contratações públicas e à observância dos princípios da eficiência, da transparência e da governança administrativa.

4.5- Justificativa de prioridade

A presente contratação é considerada prioritária, em razão da essencialidade dos serviços de lavanderia hospitalar para a manutenção das condições adequadas de higiene, controle de infecção e continuidade dos serviços de saúde no âmbito do Município.

O processamento contínuo e adequado das roupas hospitalares é fundamental para:

1. Manutenção das condições sanitárias das unidades de saúde – Garantir a higienização, desinfecção e adequada disponibilização de enxoval limpo para utilização em leitos, macas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos e demais atividades assistenciais.

2. Continuidade dos atendimentos assistenciais – A Secretaria Municipal de Saúde depende diretamente da disponibilidade de roupas hospitalares processadas para a realização regular de atendimentos, sendo sua ausência fator impeditivo para o funcionamento de serviços essenciais.

3. Controle de infecção e segurança sanitária – O processamento adequado de roupas potencialmente contaminadas previne a disseminação de agentes biológicos, reduzindo riscos à saúde de pacientes, profissionais e demais usuários do sistema público.

4. Prevenção de interrupção dos serviços públicos – A estruturação da contratação de forma compatível com a demanda assistencial, com execução ajustada às necessidades da Administração, visa assegurar a continuidade do serviço, evitando desabastecimento de enxoval e eventuais paralisações nas unidades de saúde.

Diante da criticidade do serviço e do impacto direto sobre a qualidade, segurança e continuidade da assistência prestada à população, a presente contratação deve ser considerada prioritária, com tramitação célere, a fim de garantir eficiência, segurança sanitária e proteção ao interesse público.

4.6- Prazo de vigência da contratação

Considerando a natureza contínua e permanente da necessidade, estima-se que o atendimento da demanda deverá contemplar período mínimo de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

4.7- Prazo de Entrega/ Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, mediante requisição expedida conforme a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a natureza essencial do objeto e o risco de descontinuidade dos serviços assistenciais, estima-se a necessidade dos seguintes prazos máximos para atendimento das requisições:

1. Coleta de roupas hospitalares: deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, ou conforme cronograma previamente estabelecido, garantindo a retirada tempestiva dos materiais utilizados;

2. Processamento e devolução do enxoval higienizado: deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a coleta, assegurando a disponibilidade contínua de roupas limpas para utilização nas unidades de saúde;

3. Atendimentos emergenciais: nos casos de demanda extraordinária ou situações de urgência, a empresa contratada deverá atender às solicitações em prazo reduzido, a ser definido pela Administração, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços.

A execução deverá observar cronograma previamente pactuado com a Secretaria, podendo ser ajustado conforme a necessidade da administração, devendo a contratada garantir regularidade, pontualidade e qualidade na prestação dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e adequada, em estrita observância às normas sanitárias vigentes, a fim de assegurar a eficiência, a segurança e a manutenção dos atendimentos prestados à população.

4.8- Local, Data e Horário da Entrega/Execução

O fornecimento dos enxovais deverá ser realizado no local indicado pela unidade demandante, mediante Ordem de Serviço ou requisição expedida pelo setor competente, observando-se os prazos estabelecidos no item 4.7 e respeitando o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Avenida Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Uruaçu/GO

Horário de entrega: das 07h00 às 17h00

As entregas deverão ocorrer exclusivamente mediante solicitação formal da unidade demandante, respeitando os prazos definidos no item 4.7 – Prazo de Entrega/Execução, garantindo a disponibilidade contínua e o processamento do enxoval hospitalar, conforme a demanda operacional da Secretaria.

4.9- Responsável pelo Recebimento

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela respectiva unidade demandante, responsável pela conferência da quantidade, das especificações técnicas, da integridade dos enxovais, bem como da conformidade com a requisição emitida pelo setor competente.

Serão responsáveis pelo recebimento:

- **Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Transporte:** Setor de Almojarifado ou servidor designado, mediante conferência física e registro no sistema de controle interno.

O atesto do recebimento somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos enxovais com as especificações solicitadas. Constatadas irregularidades, o material deverá ser recusado e comunicada formalmente a necessidade de substituição, conforme prazo a ser definido no instrumento contratual.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

- Secretaria Municipal de Saúde

Responsável(eis) pela demanda:

- WESLEY DE SOUSA COSTA

Uruaçu-GO, 23 de fevereiro de 2026

WESLEY DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Saúde